



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 948, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978.-

304

Reajusta as tarifas de consumo de água e utilização das redes de esgoto sanitário, e dá outras providências.-

HERALDO ANTONIO SILVA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a elevação dos custos operacionais dos serviços de água e esgoto sanitário; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de auto-suficiência econômica e financeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Assis,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica fixado o mínimo de consumo de água medido, de 15 (quinze) metros cúbicos mensais para cada prédio ou dependência com economia separada.

Artigo 2º - Deixar o consumo de água superior a 15 (quinze) metros cúbicos no mês, apurado pela leitura do hidrômetro, a tarifa de água será calculada a razão de R\$2,00 (dois cruzados) por metro cúbico.

Artigo 3º - A tarifa de utilização das redes coletoras de esgoto sanitário, para prédios com consumo de água medido será calculada à razão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da tarifa de água.

Artigo 4º - Os pagamentos das tarifas de consumo de água e utilização das redes coletoras de esgoto sanitário serão efetuados mensalmente até o dia 10 de mês subsequente.

Artigo 5º - Os prédios com consumo de água não medido, serão tarifados de conformidade com a tabela anexa a este decreto.

Parágrafo único - A tabela a que se refere este artigo, fica fazendo parte integrante deste decreto.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

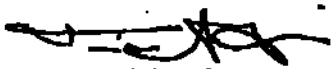
305

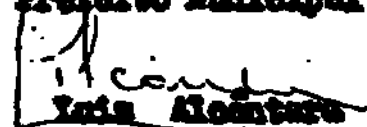
DECRETO Nº 948, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1 978 - Fls. 2 -

Artigo 6º - Ficam revogados o artigo 37, do Decreto nº 309, de 26.02.1 968, e o Decreto nº 890, de 28.11.1 977.

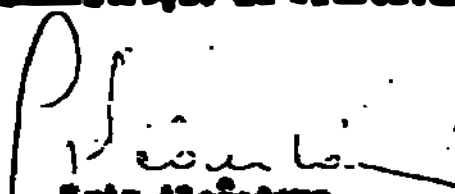
Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 979, mantidas as demais disposições do Decreto nº 309, de 26.02. 1968 e a legislação pertinente - por este não revogada.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de novembro de 1 978.-


Deivaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal


Luis Alcântara
Diretor do Departamento de Administração

Elaborado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 22 de novembro de 1 978.-


Luis Alcântara
Diretor do Departamento de Administração

03/08



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

306

TABELA DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 948, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978.

CLASSE	VALOR VENAL DO PRÊMIO	TARIFA MENSAL	
		ÁGUA	ESGOTO
A - Até	600,00	20,00	5,00
B - De 06 601,00 à 06 1.300,00		23,00	7,00
C - De 06 1.301,00 à 06 3.000,00		36,00	9,00
D - De 06 3.001,00 à 06 4.500,00		42,00	10,00
E - De 06 4.501,00 à 06 6.000,00		50,00	12,00
F - De 06 6.001,00 à 06 9.000,00		70,00	17,00
G - De 06 9.001,00 à 06 12.000,00		80,00	20,00
H - De 06 12.001,00 à 06 18.000,00		90,00	22,00
I - De 06 18.001,00 à 06 23.000,00		100,00	25,00
J - De 06 23.001,00 acima		120,00	30,00

EXCEÇÕES:

- 1 - Imóveis em construção 120,00
- 2 - Hotéis, pensões e similares - por unidade de quarto ou apartamento 20,00 5,00
- 3 - Postos de gasolina com lavagem e lubrificação. 1.200,00 100,00
- 4 - Bares e restaurantes, próximo de:
 - Na 1ª Zona 100%
 - Na 2ª e 3ª Zona. 50%
- 5 - Ligações domiciliares de água 150,00
- 6 - Emissão de carnet ou 2ª via 6,00

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de novembro de 1978.-

Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

Luiz Alcântara

Diretor do Departamento de Administração